



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia


MENSAGEM Nº 058/2019-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 15/2019, que “Cria a "Lei Nicolas Naitz" em memória às crianças e adolescentes desaparecidos a ser instituído o dia 22 de maio de cada ano, e dá outras providências”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de abril de 2019.

  
Deputado LAERTE GOMES  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL  
Em 26/04/2019  
Horas 8:41  
Por: 

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

  
**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 15/2019

Cria a "Lei Nicolas Naitz", em memória às crianças e adolescentes desaparecidos, a ser instituído no dia 22 de maio de cada ano, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a "Lei Nicolas Naitz", que institui o dia 22 de maio de cada ano, como dia alusivo à memória das crianças e adolescentes desaparecidos.

Parágrafo único. A data memorativa, objeto desta Lei, não implicará decretação de feriado.

Art. 2º. Fica o "Dia das Crianças e dos Adolescentes Desaparecidos" inserido no calendário oficial do Estado de eventos para fins de palestras e eventos alusivos à data.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 4º. Fica revogada a Lei nº 2.327, de 14 de junho de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de abril de 2019.

  
Deputado LAERTE GOMES  
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br